

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº 021/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO– SEMCULT e SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**, torna público que se encontra aberto até o dia 17 de dezembro de 2022, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas privadas, interessadas em promover e apoiar 5 edições de transmissão da Copa do Mundo 2022 e de Cantatas de Natal de Cachoeiro de Itapemirim”, considerando o contido no Processo Administrativo nº 67717/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1.DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O presente chamamento público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

**1.2.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Av. Beira Rio, nº 101, Guandu, CEP: 29300-205.

**1.3.** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar;

**1.4.** Os interessados poderão receber as informações sobre a promoção de 5 transmissões da Copa do Mundo de 2022 e Cantatas de Natal e dirimir quaisquer dúvidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços, e aporte financeiro por meio de **APOIO** de pessoas jurídicas privadas, para a realização e promoção das 5 transmissões da Copa do Mundo 2022, sendo o primeiro jogo do Brasil no torneio - dia 24 de novembro as 16h - e as outras quatro fases dos jogos do Brasil: oitavas de final, quartas de final, semifinal e final; e as Cantatas de Natal com orquestra sinfônica e/ou banda sinfônica;

**2.1.1.** Caso o time do Brasil não passe em uma das fases acima, será definido em momento posterior junto aos participantes, quais jogos serão transmitidos nas mesmas fases no lugar de jogos do Brasil em acordo com SEMCULT e SEMESP

**2.1.2.** O jogo da final da copa do Mundo independentemente de quais países sejam classificados para a final será transmitido normalmente;

**2.2.** O **APOIO** se dará em troca da contrapartida de utilização de espaço público – Praça de Fátima, avenida Beira Rio, com isenção de DAM, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo discriminadas;

**2.3.** As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão o **TERMO de APOIO** com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, no qual constará, especificamente, a utilização de espaço público - Praça de Fátima, avenida Beira Rio - com isenção de DAM para utilização do espaço público durante as transmissões dos jogos elencados no item 2.1 deste edital, e em todo o período da Decoração Natalina, que será de 40 dias.

**2.4.** O objeto do **APOIO**, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

Nº	Item	Lotes	quantitativo	Contrapartida válida pelo período de 24 novembro de 2022 a 07 janeiro de 2023
01	001	<b>Apresentações Musicais</b> * 1 Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização da Cantata de Natal com orquestra sinfônica no dia 16/12/2022 no circo da cultura na Praça de Fátima.		<i>Utilização de espaço público com isenção de DAM, na praça de Fátima, com locais pré definidos pela SEMCULT, durante as transmissões dos 5 jogos da copa do mundo e todo o período de decoração Natalina, inserção da logomarca dos patrocinadores na lona que ficará na praça de Fátima durante as transmissões dos jogos.</i>
02	002	<b>Apresentações Musicais</b> * 1 Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização da Cantata de Natal com banda sinfônica no dia 17/12/2022 no circo da cultura na Praça de Fátima.		
03	003	<b>5 diárias de telão de led 3x2 P3 com estrutura de alumínio e Sonorização para os dias das transmissões dos jogos</b>		
04	004	<b>Confecção de lona 3,95 por 2,95 com ilhós</b>		
05	005	<b>Banheiro químico adaptado</b> * 5 diárias de banheiros químicos adaptados para os dias das transmissões dos jogos		
06	006	<b>Banheiros químicos</b> * 20 diárias de banheiros químicos (sendo 4 por dia, dois femininos e 2 masculinos), para os dias das transmissões dos jogos		
07	007	<b>Tenda</b> * 5 um de tenda 10x10 para os dias das transmissões dos jogos		

### 3. DAS CONTRAPARTIDAS

**3.1.** As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos materiais, serviços e aporte financeiro, necessário à promoção do Objeto deste edital – Cinco

transmissões da Copa do Mundo de 2022 e Cantatas de Natal, terão como contrapartida:

- a) Utilização do espaço público para fins comerciais, com isenção de DAM, na Praça de Fátima, com locais pré definidos pela SEMCULT, pelo período de 24 de novembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023;
- b) Inserção da logomarca de todos os patrocinadores que ficará exposto na praça de Fátima durante as transmissões;

**3.2.** As empresas apoiadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 10 dias após o encerramento da Decoração Natalina, em casos excepcionais, desde que permitido pelo Município, por meio de autorização da Coordenadoria de Comunicação;

**3.3.** As empresas, após a assinatura do termo, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item 3.2 sendo vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida ou Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para qualquer outra divulgação da empresa.

**3.4.** A data limite para confirmação do apoiador ao evento será dia 16 de novembro do corrente ano, ficando aberto para novas propostas, caso haja vacância até o dia 17/12/2022.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Serão admitidas a participar neste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do município de Cachoeiro de Itapemirim e que cumpram os requisitos previstos neste edital.

**4.2.** Encontram-se impedidos de participar:

- a) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;
- b) Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;
- c) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c.1) Caso a empresa apoiadora se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**4.3.** A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s);

**5.2.** Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, contrato social em vigor;
- b) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração;

### **5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;

f) Certidão de Regularidade Trabalhista.

## **6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.1** Todas as empresas apoiadoras deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica juntamente com os documentos descritos na cláusula quinta;

**7.2** A proposta deve apontar os itens a serem apoiados, relacionados na cláusula segunda, item 2.4, deste Edital. Caso não seja apoiado a totalidade do item, esta informação deve constar no Formulário de Requerimento;

**7.3** Em hipótese alguma poderá haver repasse de valores em dinheiro para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou para qualquer servidor que a represente.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

**8.1** Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido o Formulário de Requerimento (Anexo I), Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula quinta e sexta, até o dia 16 de novembro de 2022, **na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço Av. Beira Rio, nº101, Guandu, CEP: 29.300-205;**

**8.2** O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Edital de Chamamento Público para Captação de APOIO Nº 021/2022.

Proponente: (Razão Social da Empresa ou nome do cadastrado);

- 8.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios;
- 8.4 A Comissão Interna de Eventos Oficiais será a responsável pela seleção dos inscritos e poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 9.1 A Comissão Interna de Eventos Oficiais avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, podendo solicitar ajustes por parte da empresa interessada em apoiar o evento, a qual deverá promover a adequação no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de indeferimento da proposta;
- 9.2 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital;
- 9.3 A formalização do **TERMO de APOIO** será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de PARCEIRO/APOIADOR;
- 9.4 Se ocorrerem propostas de prestação de serviços ou de doação de item que não possa ser suprido por um ou mais parceiros apoiadores, será disponibilizado aos credenciadores outra possibilidade de contribuição, dentre as hipóteses descritas na cláusula segunda ou proposta alternativa, nos termos da cláusula décima deste Edital, alterando com isto o item inicialmente descrito pelo credenciado;
- 9.5 Se esta alteração for impossível ou, ainda, se a alteração for recusada pelos concorrentes, o critério de desempate será o sorteio. Será sorteado o item objeto do apoio entre os credenciados concorrentes;
- 9.6 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de parceria/apoio em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do **TERMO de APOIO**;
- 9.7 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
- 9.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Interna de Eventos Oficiais;



**9.9** A Comissão Interna de Eventos Oficiais dará ciência dos recursos aos demais Participantes, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br);

**9.10** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, ou telefônica para a assinatura do **TERMO de APOIO**, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao APOIO;

**9.11** A falta de assinatura do **TERMO de APOIO** por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação;

**9.12** Farão parte integrante do **TERMO de APOIO**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento e os documentos nele referenciados.

## **10. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS**

**10.1** Independentemente da apresentação de proposta de **APOIO** nos termos da cláusula quarta deste Edital, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de APOIO que abranjam doação de bens, serviços ou utilidades no prazo de até dois dias antes do evento. Neste caso, as contrapartidas ficarão restritas ao período restante do evento e condições de aproveitamento publicitário;

**10.2** As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos da cláusula sétima e, uma vez admitidas, serão avaliadas pela Comissão Interna de Eventos Oficiais, de acordo com os seguintes critérios:

I - vantajosidade para a Administração Pública;

II - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

**10.3** Caso duas ou mais empresas apresentem propostas para o mesmo lote, a Comissão Interna de Eventos Oficiais procederá a adequação das propostas com a concordância dos interessados com intuito de viabilizar os outros lotes que por ventura não tenham apoiadores manifestos;

**10.4** A Comissão Interna de Eventos Oficiais poderá adequar as contrapartidas de acordo com as propostas das empresas interessadas, podendo aceitar duas ou mais propostas nos lotes compostos por vários itens, distinguindo itens à serem apoiados por um e outra empresa de acordo com a concordância dos interessados, com vistas aos princípios administrativos, em especial da impessoalidade, isonomia e razoabilidade.



## **11. DO SINISTRO**

**11.1** Em caso de qualquer motivo ou em caso de força maior que venha impedir, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o chamamento, poderá o APOIADO, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo crédito, considerar cancelado o evento e o presente termo findado, sem que o APOIADOR tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; ou, suspender as obrigações assumidas no presente termo.

## **12. DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste chamamento público e adjudicação dele decorrente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** É facultada ao Presidente da Comissão Interna de Eventos Oficiais, ou pessoa a quem ela designar, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

**13.2** Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente;

**13.3** Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública;

**13.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**Anexo I** – Formulário de Requerimento.

**Anexo II** – Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo III** – Minuta do **TERMO de APOIO**.



Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2022.

**Ramon Silveira**

**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida**

**JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA**

*Secretário Interino Municipal de Cultura e Turismo*